



PORTARIA AESJ Nº 097

de 01 de Outubro de 1.988

- Regulamenta sistema de cobrança de mensalidade social e dá outras providências.

A Diretoria da Associação Esportiva São José, considerando o que dispõe a Deliberação nº 22, de 04 de Julho de 1.988 e os interesses associativos, FAZ SABER:

1.- A partir de 1º (primeiro) de Novembro de 1.988, as taxas de manutenção de Junho de 1.988 e meses anteriores, bem como qualquer outra taxa devida pelos associados, que se acharem pendentes de pagamento, terão seus valores equiparados aos vigentes a partir de 1º de Julho de 1.988, na forma da Portaria AESJ nº 090, de 05 de Março de 1.988.

2.- A partir de 1º (primeiro) de Novembro de 1.988, as taxas de manutenção e outras, em atraso de pagamento, estarão sujeitas a:

- correção monetária (base OTN de Julho/88)
- multa de 10% (dez por cento)
- juros de 1% (hum por cento) ao mês

2.1.- Considerar-se-á em atraso de pagamento, qualquer taxa mensal que não tenha sido quitada no período de 16 (dezes - seis) do mês de sua referência, a 15 (quinze) do mês subsequente.

2.2.- A multa e os juros incidirão sobre os débitos monetariamente corrigidos.

3.- O disposto no item 2 (dois) desta Portaria, aplicar-se-á a débito representado por nota promissória, referente a parcelamento de taxa de transferência de título patrimonial, que não tenha sido quitada em seu respectivo vencimento.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário, especialmente a Porta -

Segue:.....

Fundada em 15/08/1913

Considerada de
Utilidade Pública

pelo Governo Estadual

Lei N.º 1673 de 1.º/06/1978

Governo Municipal

Lei N.º 597 de 27/02/1959

Séde Social

Avenida São José, 833

Telefone 21-8355

Centro Poliesportivo

Trav. Casa. Leite, 435

Telefone 21-8669

Clube de Campo Sta. Rita

Bairro dos Pinheiros

Telefone 21-7804